

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 27.11.73.  
Hora 14,15

PROC. N.º 400/73

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:

DRA JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA contra  
MONTESUL-MONTAGENS INDUSTRIAIS SULINA LTDA.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prévio., Férias prop., 13º Sal. prop., Sals., FGTS.,  
Ass. da CP., Sub-Total: CR\$ 1.119,95

Exma. Sra. Dra. JUIZA PRESIDENTE DA MM.J.C.J. de MONTENEGRO



GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, rua Assis Brasil, 2133, portador da CP.nº-49015/122 - não possui CPF- por seu procurador infra-assinado, vem com o devido respeito à presença de V.Excia. propor uma Reclamatória Trabalhista contra sua ex-empregadora, firma MONTESUL - Montagens Industriais Sulina Ltda., estabelecida na cidade de Pôrto Alegre, rua Vig. José Inácio, 547, sala 507, expondo e requerendo o seguinte :

1. QUE trabalhou para a reclamada, nesta cidade de Montenegro, no período de 1º/07/72 a 13/09/72, nos serviços de construção da Empresa Auto Viação Montenegro S/A;
2. QUE recebeu as duas primeiras semanas de salários, na base de cr\$1,50/hora e que, em 13/09/72, terminada a obra, foi despedido, não tendo recebido aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e 60 dias de salários e sua CP. não .. foi anotada.

FACE O EXPOSTO, reclama :

a) Aviso Prévio de 8 dias.....	cr\$	96,00
b) Férias proporcionais- 3/12.....	"	60,00
c) 13º salário proporc.- 3/12.....	"	90,00
d) Salários :		
60 dias a cr\$12,00....	"	720,00
85 hrs ext." 1,87....	"	153,95
e) F.G.T.S. - guias AM.....	"	calcular
f) Assinatura da CP ( entrada e saida)		

Sub-total..... Cr\$ 1.119,95

REQUER a citação da reclamada, antes qualificada, para contestar, querendo, os termos da presente, sob pena de confissão e revelia; PROTESTA pelo depoimento pessoal do representante legal da postulada, por todo o meio de provas em direito permitidos, por testemunhas, perícias, apresentação de documentos, etc. E, que em final seja julgada procedente esta ação, com o pagamento do pedido.

Termos em que  
P.Deferimento

Montenegro, 13 de novembro de 1.973

pp.

Dr Carlos Valentim Boos Bandeira  
OAB/RS 2120 - CPF 019815100

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 27 de 11 de 1973 às 14:15  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado  
o Rte. J. P. P. P. P. e expedido  
antif. à Pede. J. P. P. P. P. P.

na ciência da ex. parte.

O referido é verídico e dou fé.

Montenegro, 13 de Junho de 1973

RECEBI.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
MAURÍCIO FORTES  
HEFE DA SECRETARIA


PROCURAÇÃO

GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente n/cidade de Montenegro, rua Assis Brasil, 2133, por este instrumento particular de PROCURAÇÃO, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Carlos Valentim .. Boos Bandeira, brasileiro, casado, advogado, com escritório n/cidade, rua Olavo Bilac, 1.393, para o fim especial de junto a JUSTIÇA DO TRABALHO, propor uma reclamatória .. trabalhista contra sua ex-empregadora firma MONTISUL - Montagens Industriais Sulina Ltda., estabelecida na cidade de P. Alegre, rua Vig. José Inácio, 547 - sala 507, podendo o dito procurador tudo requerer judicial ou extra-judicialmente; acordar, desistir e transigir; usar de medidas cautelares e preventivas; dar e receber quitação, assinando os respectivos recibos; acompanhar o feito em todos os seus termos e incidentes, até final; exercitar os poderes contidos na cláusula "ad judicia"; recorrer e substabelecer; em fim os mais amplos e gerais poderes para o fiel cumprimento deste mandato.-

Montenegro, 12 de novembro de 1.973

*Gedion Adão de Almeida*  
Gedion Adão de Almeida.-

TABELIONATO DE MONTENEGRO  
OMAR G. GONÇALVES  
TABELIAO DESIGNADO

TABELIÃO Argemiro Chaves Vargas ESCREVENTE AUTORIZADO Milton Vargas	TABELIONATO VARGAS
	RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Gedion Adão de Almeida</i>
	indicada(s) com a seta  RGAS;
	de uso deste cartório.
	EM TESTEMUNHO <i>da Verdade</i>
	Montenegro, 12 de novembro de 1973
	<i>Almeida</i>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 400/73

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **MONTESUL- MONTAGENS INDUSTRIAIS SULINA LTDA.**  
**Rua: Vig. José Inácio nº 547 - sala 507 -PORTO ALEGRE-RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA**

Reclamado: **MONTESUL - MONTAGENS INDUSTRIAIS SULINA LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** ..... na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º ....., no dia **vinte e sete ( 27 )** do mês de **Novembro/73**, às **catorze e quinze ( 14,15 )** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato.

**Montenegro, 13 de Novembro de 19 73.**

  
**MAURÍCIO FORTES**  
**CHefe DA SECRETARIA**

A presente folha contém um documento.

Rcte: GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA  
Proc. nº 400/73

Aud. 27.11.73 às 14,15hs.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL



Número do registrado 35.323

Natureza da correspondência Notificação

MONTESUL-MONTAGENS INDUSTRIAIS SULINA LTDA.

Destinatário

Rua: Vig. José Inácio nº 547 - sala 507 PORTO ALEGRE-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 27 de Nov de 197 73

Destinatário

Ref. 103 - 15.000 - TSA.



5  
NOT

**PROCESSO N°490/73.....**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEDIOM A DÃO DE ALMEIDA, reclamante, e MONTESUL- MONTAGENS INDUSTRIAIS SULINA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salários, F. G.T.S., guias de AM e assinatura da Carteira Profissional. Presente o reclamante, acompanhado de seu procurador com credenciais nos autos. Presente a reclamada, através de seu Diretor, Sr. João Valentin Cauduro. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 400,00 e no dia 19 de dezembro, às 9,00 horas, a importância de Cr\$ 470,00, somando um total do presente acordo de Cr\$ 870,00, estando incluída nesta importância a parcela relativa ao F.G.T.S.; o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada, concordando ainda que a empresa não proceda às anotações em sua Carteira Profissional. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 69,50, pelo reclamante, dispensadas. Dispensados os emolumentos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Sebastião de Almeida*  
Reclamante

*João Valentin Cauduro*  
Reclamada

*Procurador do Reclamante*  
Procurador do Reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
107

### TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro-RS, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante GEDIOM ADÃO DE ALMEIDA (Representação quando houver) e o Reclamado MONTESUL-Montagens Industriais Sulina Ltda. (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por éste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) relativa ao processo nº 400/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por éste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste térmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

A importância acima foi efetuada através do cheque nº 815366, sacado contra o Banco Brasileiro de Descontos, S.A., Agência do Rosário, em Porto Alegre.

*Maurício Fortes*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
**J. MAURÍCIO FORTES**

*Gedion Adão de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

*Joaquim*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO


JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às 11,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Dr. Carlos Valentim Boos Bandeira (procurador) e o Reclamado MOTESUL - Montagens Industrial Sulina Ltda. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 470,00 (QUATROCENTOS e SETENTA CRUZEIROS) relativa a o acordo no processo de nº. 400/73

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria

Maurício Fortes

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

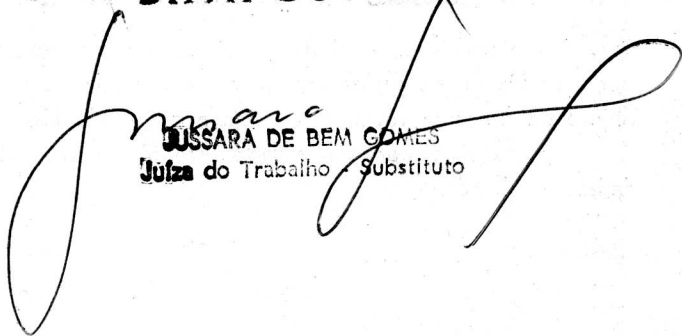
**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr Juiz do Trabalho Montenegro, 19/12/71



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA